



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0702338-35.2019.8.01.0001
Classe Procedimento Comum
Credor Néri de Souza
Devedora Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

SENTENÇA

Trata-se de **cumprimento de sentença**, devendo a Secretaria proceder com a evolução da classe no SAJ.

Realizado o depósito da condenação (pp. 134/136), a parte credora requereu a expedição de alvarás para levantamento dos valores (pp. 144/146).

Às pp. 147/149 a parte devedora juntou o comprovante de pagamento das custas finais.

É o relatório do necessário. Decido.

Da análise dos autos, observo que, não obstante a parte credora tenha concordado com os valores depositados pela parte devedora, nos referidos cálculos não foram incluídos os 50% dos honorários advocatícios, fixados em R\$1.000,00, tendo a parte devedora se limitado a fazer a atualização do valor da condenação (R\$1.247,16). Portanto, não há verba honorária à patrona da parte credora.

Quanto ao contrato de honorários de pp. 145/146, deixo de me manifestar sobre ele, pois não fez parte da controvérsia e sequer veio aos autos para discussão entre as partes contratantes.

Isto posto, considerando a satisfação da obrigação quanto ao objeto da condenação, e constituindo-se o pagamento é uma das formas de extinção da execução (art. 924, II, do CPC), com fulcro no art. 925 do CPC, **DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO.**

Em decorrência disto, determino a liberação dos valores depositados, com a expedição do respectivo alvará.

Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, pedido da patrona da parte autora quanto aos honorários sucumbenciais e, decorrido esse prazo, promova-se o arquivamento do processo.

Intimem-se e cumpra-se, com brevidade.

Rio Branco-(AC), 09 de março de 2020.

Olívia Maria Alves Ribeiro
Juíza de Direito

Sentença assinada eletronicamente,
nos termos do art. 1º, § 2º, III, da Lei 11.419/06.

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 32115443, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv5rb@tjac.jus.br - Mod. 500076 - Autos n.º 0702338-35.2019.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 32115443, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv5rb@tjac.jus.br - Mod. 500076 - Autos n.º 0702338-35.2019.8.01.0001